



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) INQUÉRITO POLICIAL, processo nº 0000739-49.2018.8.24.0017, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de Dionísio Cerqueira e no qual figuram, como AUTOR, AUTORIDADE POLICIAL DA COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como INDICIADO, REGIS ELIANDRO ORO - CPF: 894.379.850-49, JORGE LEANDRO BERTUZZI - CPF: 024.409.289-33, VALDECIR SCHMEIER - CPF: 023.899.669-77 e, como Interessado(s), O ESTADO, constam os seguintes eventos: em 08/05/2018 14:23:27, Distribuído por sorteio (SAJ); em 30/05/2018 15:46:35, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 30/05/2018 15:46:55, Juntada de documento; em 30/05/2018 15:46:56, Juntada de documento; em 30/05/2018 15:46:56, Juntada de documento; em 30/05/2018 15:46:57, Juntada de documento; em 30/05/2018 15:47:07, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 01/06/2018 14:23:50, Juntada; em 01/06/2018 15:11:31, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.18.20001544-0 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 01/06/2018 15:03 ; em 06/06/2018 16:59:04, Conclusos para despacho; em 13/06/2018 17:07:29, Mero expediente - SAJ - 1. Considerando a manifestação do ente ministerial (fl. 69) e, com base no art. 10, §3, do CPP, DEFIRO o pedido de dilação de prazo formulado pela Autoridade Policial (fl. 47) e concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão das investigações.1.2 Decorrido o prazo ora concedido, deverá a Autoridade Policial encaminhar os autos a este Juízo, mesmo que não concluído o procedimento, e apresentar novo pedido de prorrogação de prazo, indicando quais diligências estão pendentes e os motivos que impediram o desfecho do procedimento.2. Assim, remetam-se os autos à Delegacia de Polícia de origem.3. Cumpra-se.; em 04/07/2018 16:14:32, Juntada de documento; em 04/07/2018 16:14:48, Remetido os autos à Delegacia de Polícia; em 14/02/2019 12:33:32, Juntada de documento; em 21/06/2019 16:54:40, Juntada de documento; em 03/09/2019 14:46:17, Certidão emitida - CERTIFICO que, os presentes autos, aguardam cumprimento pela DP, das diligências requeridas pelo Ministério Público.; em 03/09/2019 15:00:49, Juntada de documento; em 09/09/2019 18:51:10, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.19.00003076-1 Tipo da Petição: Ofício Data: 09/09/2019 16:18 ; em 09/09/2019 18:51:57, Recebidos os autos; em 09/09/2019 18:52:24, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 09/09/2019 18:52:44, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/09/2019 23:30:37, Juntada; em 11/09/2019 14:32:40, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.19.20003542-6 Tipo da Petição: Pedido de arquivamento Data: 11/09/2019 14:00 ; em 24/09/2019 14:16:51, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.19.00003149-0 Tipo da Petição: Ofício Data: 11/09/2019 13:21 ; em 24/09/2019 14:19:49, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 24/09/2019 14:20:04, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 25/09/2019 12:54:10, Juntada; em 26/09/2019 17:59:06, Expedido termo - Entrega de Armas-Bens - Secretaria do Foro; em 10/02/2020 19:10:51, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 10/02/2020 19:11:00, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 12/02/2020 12:23:32, Juntada; em 19/02/2020 18:11:15, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 20/02/2020 17:18:46, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.20.20000490-5 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/02/2020 16:56 ; em 21/02/2020 12:23:31, Conclusos para despacho; em 21/02/2020 17:57:10, Determinado o Arquivamento - 1. Em conformidade ao requerimento do Ministério Público e em observância ao sistema acusatório, determino o arquivamento deste Inquérito Policial, quanto ao(s) suposto(s) agente(s) Regis Eleandro Oro, Valdecir Schmeier e Jorge Leandro Bertuzzi, nos termos do art. 17 do CPP. 2. Ressalvo a possibilidade de posterior prosseguimento para apuração de novas provas, conforme art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF. 3. Intímese. 4. Em relação ao objeto apreendido, determino que sejam adotadas as seguintes providências: (i) No tocante a armas e munições apreendidas, caso o Ministério Público apresente parecer favorável, determino o imediato encaminhamento das referidas ao Comando do Exército para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, nos termos do art. 25 da Lei n. 10.826/03 e art. 1º da Resolução n. 134/2011 do CNJ; (ii) Em relação aos objetos avaliados como de reduzido valor econômico, improvável reaproveitamento e não solicitados pelas partes, havendo parecer favorável, determino a imediata destruição; (iii) Caso haja pedido de restituição de bens apreendidos e o Ministério Público apresente parecer favorável, promova-se a imediata restituição do bem. Sendo o parecer contrário à restituição, tornem conclusos para deliberação; (iv) em relação aos bens cujo teor da certidão ateste que ainda sejam úteis, possam ser aproveitados e não seja caso de restituição, remeta-se à Assistente Social Forense para que seja dada a devida destinação. 5. Cumpra-se.; em 09/03/2020 14:24:24, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/03/2020 14:26:13, Juntada de documento; em 09/03/2020 14:27:42, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Tendo em vista a existência de armas vinculadas a estes autos, encaminho-os para manifestação do Ministério Público.; em 09/03/2020 14:27:53, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 09/03/2020 20:42:37, Juntada; em 11/03/2020 16:12:53, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.20.20000581-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 11/03/2020 16:05 ; em 11/03/2020 18:53:40, Juntada de documento; em 11/03/2020 18:55:46, Arquivado Definitivamente; em 11/03/2020 18:55:54, Certidão emitida - Arquivamento - Artigo

327 - Código de Normas CGJ; em 28/06/2021 17:26:15, Reativado processo do arquivo definitivo; em 28/06/2021 17:26:23, Certidão emitida - Certidão de Desarquivamento; em 28/06/2021 17:26:39, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Falsificação de documento público, Crimes contra a Fé Pública, DIREITO PENAL e DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00007394920188240017

Número da Certidão: 79059

Código de Segurança: 8ecb6312

Data de geração: 28/06/2021 17:27:43

